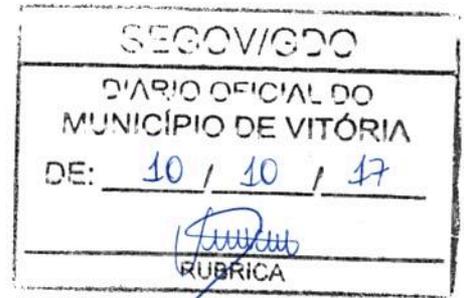




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 9.186

Inclui o inciso III ao
Art. 5º da Lei nº 8.693, de 28
de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso III ao artigo 5º da Lei Municipal nº 8.693, de 28 de julho de 2014, com a seguinte redação:

Art. 5º.
III - para aquisição de ingressos do Campeonato Estadual de Futebol Série "A", Série "B" e Copa Espírito Santo, ou para jogos de campeonatos nacionais ou partidas amistosas envolvendo equipes capixabas a que a Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES, foi vinculada, a critério do Poder Executivo Municipal, somente para jogos realizados no Estádio Salvador Costa, em Bento Ferreira." (NR)

Art. 2º. Fica incluído o inciso VII ao Art. 6º da Lei Municipal nº 8.693, de 28 de julho de 2014, com a seguinte redação:

Art. 6º.
VII - dispor sobre os procedimentos para a aquisição dos ingressos." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de outubro de 2017


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal